Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024 - METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E O CONSÓRCIO CG JFJ.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e o **CONSÓRCIO CG JFJ** (composto pelas empresas **CG CONSTRUÇÕES LTDA** e **JFJ TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**), com sede à Rua Copaíba, lote 01, Sala 312 - Águas Claras. Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.059.379/0001-34, representada por **ALCYR DE CASTRO ARAÚJO NETO**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º[redacted], residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1567ª Reunião Ordinária realizada em 02/10/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00008917/2022-53, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é *i)* o ACRÉSCIMO e o DECRÉSCIMO ao valor global do contrato n.º 017/2024 [redacted], *ii)* acréscimo e supressão de itens da Planilha Orçamentária [redacted], *iii*) adequações e supressões nos critérios de medição do Eventograma [redacted], com a consequente suplementação orçamentária, nos termos da Nota Técnica N.º 16/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-17/2024 [redacted].

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO DECRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido o montante de **R$ 3.127.825,78 (três milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correspondendo à **+0,98%** (zero virgula noventa e oito centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato. Fica decrescido o montante de **- R$ 1.718.988,50 (um milhão, setecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondendo à **-0,54%** (zero virgula cinquenta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato, conforme Nota Técnica N.º 16/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-17/2024 [redacted] e em atenção ao Despacho– METRO-DF/DTE/TGE [redacted].

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DA ADEQUAÇÃO E SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO NO EVENTOGRAMA**

3.1. Ficam alterados, a fim de acrescentar e suprimir da Planilha Orçamentária [redacted] e adequar e suprimir no Eventograma [redacted], conforme tabelas acostadas à Nota Técnica N.º 16/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-17/2024 [redacted], os itens abaixo relacionados que devem ser modificados em decorrência do presente aditivo contratual.

3.1.1. **Itens e subitens já existentes na Planilha Orçamentária com valores a serem acrescidos:**

3.8.2.2.4, 3.8.2.2.4.10, 3.8.2.2.6, 3.8.2.2.6.1, 3.8.2.2.6.2, 3.8.2.2.1, 3.8.2.2.1.4, 3.8.2.2.1.5, 3.8.2.2.1.6, 3.8.2.2.1.7, 3.8.2.2.5, 3.8.2.2.5.1, 3.8.2.2.5.2, 3.8.2.2.5.3, 3.8.2.2.5.4, 3.8.2.2.5.5, 3.8.2.2.5.6, 3.8.2.2.5.7, 3.8.2.2.5.9 e 3.8.2.2.5.10.

3.1.2. **Itens e subitens já existentes na Planilha Orçamentária com valores a serem suprimidos:**

3.8.2.2.4, 3.8.2.2.4.15, 3.8.2.2.4.10, 3.8.2.2.4.16, 3.8.2.2.4.17, 3.8.2.2.5, 3.8.2.2.5.1, 3.8.2.2.5.2, 3.8.2.2.5.3, 3.8.2.2.5.4, 3.8.2.2.5.5, 3.8.2.2.5.6, 3.8.2.2.5.7, 3.8.2.2.5.9, 3.8.2.2.5.10, 3.8.2.2.1, 3.8.2.2.1.1, 3.8.2.2.1.2, 3.8.2.2.1.3, 3.8.2.2.1.4, 3.8.2.2.1.5, 3.8.2.2.1.6, 3.8.2.2.1.7, 3.8.2.2.5, 3.8.2.2.5.8, 3.8.2.2.7, 3.8.2.2.7.1, 3.8.2.2.7.2, 3.8.2.2.3, 3.8.2.2.3.1, 3.8.2.2.3.2, 3.8.2.2.3.3, 3.8.2.2.3.4, 3.8.2.2.3.5, 3.8.2.2.3.6, 3.8.2.2.3.7, 3.8.2.2.3.8, 3.8.2.2.7, 3.8.2.2.7.1 e 3.8.2.2.7.2.

3.1.3. **Itens a serem adequados no Eventograma:**

3.8.1.2.1.1, 3.8.1.2.2, 3.8.1.2.2.7, 3.8.1.2.2.8, 3.8.1.2.3.2, 3.8.1.2.3.3, 3.8.1.2.1.1, 3.8.1.2.3.9 e 3.8.1.2.3.10.

3.1.4. **Itens a serem suprimidos do Eventograma:**

3.8.1.2.1.2, 3.8.1.2.1.3, 3.8.1.2.3.2 e 3.8.1.2.3.3

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de: **R$ 1.408.837,28 (um milhão, quatrocentos e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, passando o valor total acumulado do contrato de **R$ 319.751.557,44 (trezentos e dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para a monta de **R$ 321.160.394,72 (trezentos e vinte e um milhões, cento e sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos),** conforme Programa de Trabalho n.º **26.453.6216.3007.0003**, Fonte de Recurso **220**, Natureza da Despesa **44.90.51**, nos termos da Disponibilidade Orçamentária n.º 130/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted] e conforme Nota de Empenho 2025NE01650 [redacted].

5. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

CONSÓRCIO CG JFJ:

ALCYR DE CASTRO ARAÚJO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ALCYR DE CASTRO ARAÚJO NETO**, **Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/10/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/10/2025, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Testemunha**, em 10/10/2025, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 10/10/2025, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]